

## **LEI Nº 469, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Autoriza o Município a receber em doação parte do lote 66 e 65.

O PREFEITO MUNICIPAL no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Saudade do Iguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Rogério Gallina, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L**

**E**

**I**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, em caráter irrevogável, irretratável, inalienável e impenhorável, parte do Lote nº 65 com 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) e parte do Lote nº 66 com 150,00 (cento e cinquenta metros quadrados) que passam a ser a travessa nº 01 da Quadra 13 do Quadro Urbano.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguçu, em 04 de novembro de 2008.

**ROGERIO GALLINA**  
Prefeito Municipal

